



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS CIDADANIA DA COMARCA DE RIO BRANCO

JUÍZA DE DIREITO LILIAN DEISE BRAGA PAIVA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, publicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 04 a 08.11.2019 para a realização da Correição Geral Ordinária no Centro Judiciário de Solução de Conflitos Cidadania da Comarca de Rio Branco.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correcionais, restou constatada a inexistência de processo concluso há mais de 100 (cem) dias, bem como observou-se a inexistência de feitos paralisados em filas de trabalho.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 04 de novembro de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 05 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 05/11/2019, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0689218** e o código CRC **160973BC**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE
CONFLITOS E CIDADANIA
COMARCA DE RIO BRANCO

Novembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS CIDADANIA DA
COMARCA DE RIO BRANCO
JUÍZA DE DIREITO LILIAN DEISE BRAGA PAIVA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	04 a 08.11.2019
Processos em andamento:	- Rio Branco - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania: 83
Data do processo mais antigo:	- Rio Branco - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania: 28/03/2018 (0002898-18.2019.8.01.0001- Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Cidadania da Comarca de Rio Branco, e consultando o SAJ/PG5, no dia 04 de novembro de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Não existem processos em Filas de Trabalho há mais de 60 dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existem processos conclusos.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 33 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 16/12/2019, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 04/11/2019 (6)	Data : 02/12/2019 (4)
Data : 11/11/2019 (6)	Data : 09/12/2019 (5)
Data : 18/11/2019 (5)	Data : 16/12/2019 (2)
Data : 25/11/2019 (5)	

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Outubro e Novembro)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 112
- Outubro: 112
- Novembro: 0
- Decisão → 2
- Outubro: 2
- Novembro: 0
- Despacho → 0
- Outubro: 0
- Novembro: 0

Audiências realizadas → 35

9. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA

A composição do quadro de servidores lotados no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	MARIA DIONETE DE SOUZA BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – ASSISTENTE DO GABINETE DO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

				DES. FRANCISCO DJALMA
2.	IZETE MARTINS DE LIMA ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
3.	MARIA DE JESUS LIMA FELIPE	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	

Observação:

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação pessoal do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, tornou-se inviável a menção da tabela comparativa.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

Rio Branco, 04 de novembro de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça